

LEI Nº 1.419

DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº
1.279 de 29/08/2008.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 49, inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - O mapa 16/16U referido pela Lei Municipal nº 1.279/2008 passa a ter as definições constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º - A área abaixo descrita fica enquadrada como Zona de Uso Especial, admitindo o uso na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 1.279/2008:

Área (ha): 14,5200 Ha
Perímetro 1.603,86m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P252**, de coordenadas **N 8.156.567,366 m.** e **E 666.042,506 m.**, confrontando com Zacarias Alves de Souza, deste, segue com azimute de 103°46'18" e distância de 182,80 m., até o vértice **P253.**; deste, segue com azimute de 60°31'25" e distância de 176,59 m, confrontando neste terço ainda com Zacarias Alves de Souza, até o vértice **P254**, de coordenadas **N 8.156.523,851 m.** e **E**

666.220,051 m.; deste, segue com azimute de $147^{\circ}41'19''$ e distância de 347,45 m., confrontando neste trecho ainda com Zacarias Alves de Souza, até o vértice **P255**, de coordenadas **N 8.156.610,745 m.** e **E 666.373,783 m.**; deste, segue com azimute de $229^{\circ}31'58''$ e distância de 93,99 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, até o vértice **P256**, de coordenadas **N 8.156.317,096 m.** e **E 666.559,503 m.**; deste, segue com azimute de $234^{\circ}47'30''$ e distância de 62,03 m., confrontando neste trecho ainda com Estrada Municipal, até o vértice **P257**, de coordenadas **N 8.156.256,095 m.** e **E 666.487,998 m.**; deste, segue com azimute de $238^{\circ}27'22''$ e distância de 101,98 m., confrontando neste trecho ainda com Estrada Municipal, até o vértice **P258**, de coordenadas **N 8.156.220,332 m.** e **E 666.437,315 m.**; deste, segue com azimute de $245^{\circ}14'07''$ e distância de 100,66 m., confrontando neste trecho ainda com Estrada Municipal, até o vértice **P259**, de coordenadas **N 8.156.166,980 m.** e **E 666.350,404 m.**; deste, segue com azimute de $249^{\circ}03'15''$ e distância de 51,40 m., confrontando neste trecho ainda com Estrada Municipal, até o vértice **P260**, de coordenadas **N 8.156.124,814 m.** e **E 666.259,001 m.**; deste, segue com azimute de $339^{\circ}55'13''$ e distância de 490,76 m., confrontando neste trecho com Ulisses Vieira Velasco, até o vértice **P252**, de coordenadas **N 8.156.106,439 m.** e **E 666.210,993 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -51 WGr/EGr**, tendo como o Datum o Sad-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO,
aos 03 (três) dias do mês janeiro de 2012.

RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. do livro próprio e afixo:
no placard de Publicidades da Prefeitura.

Em 03 / 01 / 2012

J. Santos

ESCRITURÁRIO (A)

Praça Constantino Xavier, nº 330,
Centro, 75380-000 Trindade-GO
(62) 3506-7000
www.trindade.go.gov.br